

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

- Dispõe sobre a criação de cargo em comissão.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional "Manoel Guedes", 01 cargo em comissão de Assistente Técnico de Direção, de livre nomeação e exoneração, cuja referência salarial está descrita no Anexo I, com as seguintes atribuições:
- I proceder ao acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano Escolar responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários ao planejamento dos cursos da escola;
- **II** elaborar plano de trabalho e proposta orçamentária, quando necessários para o desenvolvimento e implantação de novas atividades, projetos e cursos encaminhando-os para aprovação prévia da direção da escola e da mantenedora;
- **III -** elaborar relatório geral anual correspondente às atividades sob sua responsabilidade, submetendo-os à apreciação da direção da escola;
- IV prever os recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades da escola a curto, médio e longo prazo, promovendo o contínuo aperfeiçoamento destes recursos em conformidade com diretrizes da direção da escola;
- **V** assegurar o cumprimento da legislação em vigor bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas do Regimento Escolar, da administração superior e da mantenedora;
 - **VI -** promover a integração escola-comunidade;
- **VII** organizar eventos para divulgação e intercambio de experiências articulando ações que integrem as comunidades de interesse para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de programa e cursos;
- **VIII-** estabelecer contatos para fins de parceria com a comunidade universitária e comunidade externa;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 — Centro — Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 — CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico assegurando e promovendo o aperfeiçoamento pedagógico dos docentes e funcionários, sem prejuízo das atividades normais por eles desenvolvidas;

 ${\bf X}$ - cientificar os servidores (administrativos, técnicos e docentes) e aos alunos, antes de sua admissão ou matrícula respectivamente, do Regimento Escolar, principalmente no que diz respeito aos seus direitos, deveres, penalidades e aos objetivos dos cursos;

XI - organizar e manter o serviço de registro da memória dos projetos desenvolvido na instituição;

XII - avaliar o impacto, nas comunidades interna e externa, dos programas, cursos e treinamentos realizados pela escola;

XIII-organizar e manter atualizados os arquivos;

XIV-desenvolver e consolidar uma cultura organizacional que priorize liderança, estabilidade, flexibilidade e inovação estimulando a participação dos funcionários na implantação e adaptação de métodos de gestão direcionados a excelência;

XV - incentivar o desenvolvimento do saber técnico-administrativo, vinculado aos valores éticos;

XVI - participar das reuniões nas quais são tratados assuntos de sua competência;

XVII- promover estudos para elaboração de regulamentos, manuais e outros instrumentos que possibilitem disciplinar e racionalizar as rotinas, condutas administrativas e de avaliação do desempenho do pessoal;

XVIII - coordenar e organizar os eventos referentes a conclusão de cursos da Instituição, desde os contatos primários com os alunos, membros das comissões de formaturas e/ou de forma individual, tecendo orientação e definindo data/hora a respeito das solenidades, elaboração e encaminhando convites respectivos às autoridades e professores;

XIX - prestar assessoria, elaborar estudos, pesquisas, pareceres, relatórios e informações no campo de atuação funcional;

XX - acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

XXI - promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informáticas e outros;

XXII - exercer, por delegação do Diretor, a coordenação geral das provas de seleção para o ingresso nos cursos mantidos pela escola;

XXIII - controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório à direção da escola para as providências;

XXIV - executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.

Art. 2º A Fundação Educacional "Manoel Guedes" disporá, no Regimento da Escola Técnica "Dr. Gualter Nunes", sobre as competências e atribuições, do cargo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Fundação Educacional "Manoel Guedes".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de dezembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/12/2009. Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 679/09, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANEXO I

| Nº Cargos | Denominação | Escolaridade | Provimento | Referência |
|--------------|-------------------------------------|--------------|------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Direção | Superior | Comissão | I - IV |